



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

Publicação junto ao TCE/SC (E-Sfinge):

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 67/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Modalidade: PREGÃO

Forma: ELETRÔNICO

Sistema de Contratação: REGISTRO DE PREÇO

Critério de Julgamento: Menor preço por **LOTE**

Regime de Execução: Execução por preços unitários

Órgãos Participantes: Município de Bandeirante
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PNEUS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE - SC.

Período de Recebimento das Propostas Do dia 06 de Outubro de 2026 até as **08h00min do dia 21 de Outubro de 2026**. Por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Início da Sessão Pública Disputa de Preços (lances) **Às 08h01min do dia 21 de Outubro de 2026**

Local Os procedimentos para acesso ao pregão estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras: (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Benefícios ME e EPP Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o inciso I do art. 48 da Lei



Federal 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 06/2025.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PNEUS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE - SC**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. **Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou por e-mail no endereço: (licitacao@bandeirante.sc.gov.br), devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado, sendo de responsabilidade da licitante entrar em contato com o setor de licitações para confirmação do recebimento.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Pregoeiro (a), que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.

2.4. Eventuais Erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas – PNCP, Diário dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município de Bandeirante e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Participação de consórcios: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta alta complexidade técnica que justifique a reunião de empresas para sua execução, sendo possível a participação individual de empresas que atendam integralmente às exigências editalícias, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no VALOR UNITÁRIO, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Portal de Compras Públicas, **de 09hrs do dia -- de -- de 2026 até às 08h01min do dia --- de ----- de 2026.**

4.2. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.2.1. Os campos "MARCA", "FABRICANTE" e "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 4.3.1 a 4.3.3 deste Edital. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

4.2.2. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

4.2.3. Especificação do prazo de entrega do objeto.

4.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

4.3.1. No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", "própria" ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

4.3.2. No campo "FABRICANTE" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

4.3.3. Para os itens de serviços, os campos "marca", "modelo" e "fabricante" poderão ser preenchidos como "não se aplica", "serviço" ou conforme a funcionalidade do Portal de Compras Públicas, sem prejuízo da descrição técnica do serviço.

4.3.4. No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverá ser incluída somente informações que complementem a especificação do produto.

4.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência".



4.3.6. Aqueles que se enquadrarem no item 4.3.5. Deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.7. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.4. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Contratação da seguinte forma:

4.4.1. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e o valor resultante constituirá o total da proposta.

4.4.2. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

4.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

4.6. O Pregoeiro (a) poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

4.7. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 4.6, a proposta será desclassificada.

4.7.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.8. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

4.9. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Comissão de Contratação.

4.10. A Comissão de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.11. A licitante poderá promover oferta para todos os **LOTES** ou para um ou mais **LOTES** individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

4.12. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

4.13. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério indicado no preâmbulo deste edital, respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.



5.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item/lote conforme critério de julgamento.

5.3. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública desta sessão pública, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras Públicas**, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes ocorrerão mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Compete ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Essa responsabilidade abrange, inclusive, a perda de prazos para encaminhamento de documentos, a apresentação de respostas a diligências e a interposição de recursos nas fases recursais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

Classificação Inicial das Propostas

7.1. O(a) Pregoeiro aceitará, em regra, todas as propostas apresentadas, salvo aquelas que contenham **vícios insanáveis ou que comprometam o regular andamento da sessão pública**, como as previstas no [art. 59, da Lei nº 14.133/2021](#), ainda a indicação de marca ou qualquer elemento que identifique o licitante, bem como a apresentação de valores ou percentuais manifestamente inexequíveis que inviabilizem a formulação de lances competitivos.

7.2. As demais desconformidades serão analisadas em momento oportuno, mediante diligência e verificação documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

Da Formulação de Lances

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.6. Observado o disposto acima, o **licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6.1. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



7.6.2. O Licitante poderá solicitar ao (a) Pregoeiro, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Modo de Disputa

7.9. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

7.10. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Esta licitação possui benefícios para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 06/2025.

9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Da Negociação

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Do Desempate

9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).

Da Proposta Adequada

9.4. Concluída a negociação, **a licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **conforme modelo do Anexo III**.

9.5. A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo ainda conter:

I- Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a **marca, o modelo e o fabricante**;

II- Preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo 02 (duas) casas decimais;

III- Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

IV – Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

V- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.5.1. A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

9.5.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro (a); ou

II - a critério do(a) Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

III - a critério do(a) Pregoeiro, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.



Da Verificação da Proposta

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serão desclassificadas se:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o pregoeiro (a) verificará a documentação de habilitação do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

Caso ocorram divergências entre o Temo de Referência e o Edital, permanecem válidos e serão considerados os critérios de habilitação constantes no edital.

10.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, por meio de cópia simples (documento digitalizado), não sendo exigida a sua autenticação, exceto nos casos em que houver dúvida fundamentada sobre a autenticidade do documento apresentado, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica e outros documentos de natureza declaratória ou comprobatória que não comportem expiração temporal.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG (ou documento equivalente), ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

10.4. REGULARIDADE FISCAL (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA em nome da empresa licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação.

10.7. DAS DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme **ANEXO IV** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC.

10.8. DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS

10.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV).**



b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ que evidencie o porte da empresa, ficando dispensada a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial para este fim.

10.8.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.8.3. A não apresentação dos documentos de que trata o caput deste item, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.8.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativas e legislações vigentes.

10.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.7. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

10.9. Da apresentação dos documentos:

10.9.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.9.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.9.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.9.5. O(a) Pregoeiro, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

10.9.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.9.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



10.9.6.1. A substituição referida no item 10.4.6, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data de apresentação das propostas, constante no preâmbulo.

10.9.6.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11. Após a habilitação, será aberto prazo para intenção de recurso novamente, referente a habilitação das empresas declaradas vencedoras, os quais, serão examinados e posteriormente julgados conforme item 14 deste edital.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/1999 e o art. 64.a Lei 14.133/2021, para as seguintes hipóteses:

- I – Complementação de informações ou dados faltantes em documentos já apresentados;
- II – Apresentação de certidões ou comprovantes cuja validade tenha expirado após a data da entrega das propostas;
- III – Regularização de falhas formais de assinatura, rubrica, data, carimbo ou autenticação em documentos;
- IV – Juntada de documentos pré-existentes à data de abertura da licitação que comprovem requisitos de habilitação;
- V – Retificação de erros materiais evidentes (como divergência entre valores por extenso e em numeral, ou troca de casas decimais em propostas);
- VI – Correção de falhas em declarações padronizadas exigidas pelo edital, desde que não impliquem alteração de conteúdo essencial;
- VII – Esclarecimento de informações técnicas ou comerciais necessárias para comprovar a aderência da proposta ao objeto licitado.

11.2. Não será admitido o saneamento para inclusão de documentos ou informações inexistentes na data de entrega das propostas, nem para modificar a substância da proposta originalmente apresentada.

11.3. No exercício do poder-dever de diligência, o(a) Pregoeiro poderá consultar e anexar aos autos documentos e informações disponíveis em bases oficiais de acesso público, inclusive pela internet (ex.: sítios de órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários, registros profissionais ou outros de caráter oficial), com o objetivo de comprovar a veracidade e a atualidade das informações apresentadas pelos licitantes.

11.4. A utilização de documentos obtidos diretamente pelo(a) Pregoeiro não exime a licitante da responsabilidade de apresentar a documentação exigida no edital, quando solicitado, servindo apenas como medida de conferência, complementação e saneamento de falhas formais.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DOS RECURSOS



12.1. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Caberá recurso, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é **3 (três) dias úteis**, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

12.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro (a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.8. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados **exclusivamente** por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas e não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.9. Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o Município de Bandeirante e a licitante vencedora, conforme o



modelo do Anexo V. sendo geradas posteriormente as contratações em cada Entidade Participante, conforme solicitação inicial.

14.2. A vencedora deverá se apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, junto ao Setor de Licitações do Município de Bandeirante, sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 03 (três) dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. As empresas vencedoras dos itens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório. Ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE **12 (doze) MESES** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A ata de registro de preços ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15.3. A partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

15.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade participante por intermédio da Ata de Registro de Preços, pela Solicitação de Fornecimento e Emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 67/2023.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a) Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) licitacao@bandeirante.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.



b) E, quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

16.2.1. Realizada as negociações, o Município de Bandeirante poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.
- c) No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

16.2.2. A partir da solicitação encaminhada pela licitante, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme ordem classificatória do certame.

16.2.3 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) A pedido do fornecedor.

16.3.1. Para analisar o pedido de cancelamento do registro nos termos do inciso II, este estando devidamente comprovado e justificado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade objeto no mercado.

16.3.2. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, este terá sua aquisição suspensa temporariamente por período definido em Parecer Jurídico e Decisão, de acordo com o mérito de cada situação.

16.3.3. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto será realizada a negociação em igual oportunidade, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se ao fornecedor que ofertar o menor valor.

16.3.4. O Município de Bandeirante decidirá sobre a revisão dos preços ou pedido de cancelamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

16.3.5. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do Município de Bandeirante, as empresas ficam obrigadas a fornecer o objeto ora licitado pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento não é motivo para o não fornecimento, desta forma, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem enviadas antes do deferimento deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.4. O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção impeditivas previstas em lei;



16.5 O cancelamento de registros nas hipóteses citadas no item 16.4, será formalizado por despacho do Município de Bandeirante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

17.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

17.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

17.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 48h (quarenta e oito horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

17.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

17.7. Firmarão no momento da assinatura da ata de registro de preços ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

17.8. O município de Bandeirante/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução dos serviços, atraso injustificado, falhas na execução, irregularidades na prestação dos serviços ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e contrato, sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa administrativa, na forma prevista no edital e contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



18.3. A aplicação das penalidades considerará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, a boa-fé da contratada e demais circunstâncias pertinentes ao caso concreto.

18.4. O atraso injustificado, a não realização das apresentações, falhas graves nos equipamentos, abandono da execução contratual ou descumprimento reiterado das obrigações poderão ensejar aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa da contratada.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.4. Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item anterior, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no [art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Disposições Gerais

20.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Pregoeiro.

20.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 67/2023](#), e suas alterações posteriores.

20.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (www.bandeirante.sc.gov.br).

20.5. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3626-0012..

20.6. A rigor do que dispõem a [Lei n. 12.527/2011](#), a [Lei n. 14.133/2021](#) e a [Lei Complementar n. 101/2000](#), as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do [art. 37 da Constituição Federal](#) e do [art. 5º da Lei n. 14.133/2021](#).

Do Foro

20.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) **ANEXO III** Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) **ANEXO IV** Modelos de Declarações solicitadas no Edital;
- e) **ANEXO V** Minuta da Ata de Registro de Preços

Bandeirante/SC, 06 de Outubro de 2026

EDER LUIZ
MARCON:02
461911983

Assinado de forma
digital por EDER LUIZ
MARCON:02461911983
Dados: 2026.10.05
08:47:48 -03'00'

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026****1. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PNEUS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE - SC, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
LOTE 01 – CONserto de pneus para veículos leves					
1	CONserto de pneus para veículos leves, valor pago por pneu, incluindo o reparo a ser utilizado.	200	R\$ 37,42	R\$ 7.484,00	Exclusiva ME e EPP
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, valor pago por pneu.	200	R\$ 30,62	R\$ 6.124,00	Exclusiva ME e EPP
3	BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍCULOS LEVES, valor pago por pneu.	200	R\$ 26,67	R\$ 5.334,00	Exclusiva ME e EPP
4	RODIZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO MUNICÍPIO.	50	R\$ 33,33	R\$ 1.666,50	Exclusiva ME e EPP
VALOR GLOBAL LOTE:				R\$ 20.608,50	
LOTE 02 – CONserto de pneus para veículos utilitários					
5	CONserto de pneus para veículos utilitários (VAN, AMBULÂNCIA, KOMBI, F-350), valor pago por pneu, incluindo o reparo a ser utilizado.	200	R\$ 53,28	R\$ 10.656,00	Exclusiva ME e EPP
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VAN, AMBULÂNCIA, KOMBI, F-350).	200	R\$ 32,42	R\$ 6.484,00	Exclusiva ME e EPP



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 19 de 39

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

	VALOR PAGO POR PNEU.				
7	BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VAN, AMBULÂNCIA, KOMBI, F-350), VALOR PAGO POR PNEU.	200	R\$ 33,45	R\$ 6.690,00	Exclusiva ME e EPP
8	RODÍZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO MUNICÍPIO	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00	Exclusiva ME e EPP
VALOR GLOBAL LOTE:				R\$ 25.705,00	
LOTE 03 – CONserto de PNEUS para ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS					
9	CONserto de PNEUS para ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS, VALOR PAGO POR PNEU, INCLUINDO O REPARO A SER UTILIZADO.	200	R\$ 90,84	R\$ 18.168,00	Exclusiva ME e EPP
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS. VALOR PAGO POR PNEU.	200	R\$ 68,34	R\$ 13.668,00	Exclusiva ME e EPP
11	RODIZIO DE PNEUS PARA ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS. VALOR PAGO POR VEÍCULO.	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	Exclusiva ME e EPP
VALOR GLOBAL LOTE:				R\$ 36.836,00	
LOTE 04 – CONserto de PNEUS para CAMINHÕES					
12	CONserto de PNEUS para CAMINHÕES, VALOR PAGO POR PNEU, INCLUINDO O REPARO A SER UTILIZADO.	400	R\$ 90,28	R\$ 36.112,00	Exclusiva ME e EPP
13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES. VALOR PAGO POR PNEU.	400	R\$ 67,50	R\$ 27.000,00	Exclusiva ME e EPP
VALOR GLOBAL LOTE:				R\$ 63.112,00	
LOTE 05 – CONserto de PNEUS para MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS PESADOS					
14	CONserto de PNEUS para MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS PESADOS, VALOR PAGO POR PNEU, INCLUINDO O REPARO A SER UTILIZADO.	400	R\$ 138,08	R\$ 55.232,00	Ampla Concorrência
15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS PESADOS. VALOR PAGO POR PNEU.	400	R\$ 132,00	R\$ 52.800,00	Ampla Concorrência
VALOR GLOBAL LOTE:				R\$ 108.032,00	
LOTE 06 – CONserto de PNEUS para CARRETÃO e DISTRIBUIDOR					
16	CONserto de PNEUS para CARRETÃO AGRÍCOLA e DISTRIBUIDOR DE ÁGUA/ADUBO ORGÂNICO, VALOR PAGO POR PNEU.	50	R\$ 80,78	R\$ 4.039,00	Exclusiva ME e EPP



	INCLUINDO O REPARO A SER UTILIZADO.				
17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CARRETÃO AGRÍCOLA E DISTRIBUIDOR DE ÁGUA/ADUBO ORGÂNICO. VALOR PAGO POR PNEU.	50	R\$ 73,92	R\$ 3.696,00	Exclusiva ME e EPP
VALOR GLOBAL LOTE:				R\$ 7.735,00	
LOTE 07 – SERVIÇOS DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO					
18	SERVIÇOS DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, VALOR PAGO POR VEÍCULO.	100	R\$ 74,49	R\$ 7.449,00	Exclusiva ME e EPP
19	SERVIÇOS DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS.	100	R\$ 61,67	R\$ 6.167,00	Exclusiva ME e EPP
VALOR GLOBAL LOTE:				R\$ 13.616,00	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 275.644,50	

1.2.1. Do tratamento diferenciado às ME/EPP: Em observância aos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os Lotes 01, 02, 03, 04, 06 e 07, cujos valores estimados não ultrapassam R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. O Lote 05, cujo valor estimado é de R\$ 108.032,00, será de ampla concorrência, por ultrapassar o limite estabelecido para a participação exclusiva de ME/EPP, permanecendo assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na legislação aplicável.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os serviços são enquadrados como prestados sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração, sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades estimadas.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme condições estabelecidas no item 14 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A adequada manutenção dos pneus dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados pela Administração Municipal de Bandeirante - SC é fator essencial para garantir a segurança, a eficiência e a confiabilidade das atividades públicas, incluindo transporte escolar, assistência à população rural e a execução das diversas tarefas de interesse coletivo.

2.2. A frota municipal, composta por diferentes categorias de veículos — leves, utilitários, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, carretões agrícolas e distribuidores de água/adubo orgânico —, exige procedimentos técnicos específicos, sendo imprescindível que os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de rodagem atendam padrões de qualidade e garantam o pleno funcionamento desses ativos, reduzindo riscos de acidentes, paradas inesperadas e prejuízos ao erário.



2.3. A execução dessas atividades demanda mão de obra qualificada, equipamentos adequados e insumos específicos, muitas vezes não disponíveis de forma suficiente ou especializada dentro da estrutura do próprio Município.

2.4. A inexistência de um serviço especializado e ágil pode comprometer não apenas a conservação dos veículos e equipamentos, mas também impactar diretamente na oferta de serviços básicos à população, como transporte escolar eficiente, deslocamento de equipes de saúde e suporte às atividades agrícolas.

2.5. O Município enfrenta desafios relacionados à diversidade e ao volume de serviços requeridos. Falhas na manutenção adequada, falta de técnicas apropriadas ou a utilização de materiais inadequados podem resultar em prejuízos para o patrimônio público, risco à integridade dos usuários e aumento dos custos operacionais.

2.6. Diante desse contexto, torna-se evidente a necessidade de assegurar, de modo contínuo e conforme a demanda, o acesso a serviços técnicos especializados em manutenção de pneus e sistemas de rodagem, preservando o interesse público ao garantir a máxima disponibilidade, segurança e economia dos veículos e equipamentos municipais.

2.7. O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bandeirante/SC para o exercício correspondente, em compatibilidade com o planejamento das contratações da Administração Municipal,

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa técnica especializada para a prestação de serviços de borracharia, visando garantir resposta rápida, qualificada e alinhada às necessidades reais da Administração Municipal, abrangendo desde veículos leves até equipamentos pesados e implementos agrícolas.

3.2. Os serviços compreendem: conserto e reparo de pneus (incluindo o material de reparo), montagem e desmontagem, balanceamento de rodas, rodízio de pneus, geometria e alinhamento, observadas as condições de execução e de localização estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados, sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades estimadas.

3.4. Todos os procedimentos empregarão técnicas e materiais apropriados, conforme cada categoria de veículo e equipamento, promovendo a integridade, longevidade e segurança dos ativos públicos.

3.5. A atuação especializada da empresa contratada, com fornecimento dos insumos necessários ao reparo e com mão de obra qualificada, elimina lacunas técnicas da estrutura interna da Prefeitura, reduz riscos de improvisações, retrabalho, acidentes, desgaste precoce ou perdas patrimoniais.

3.6. Ciclo de vida do objeto: Os serviços de borracharia possuem natureza recorrente e imediata. A vida útil dos reparos está diretamente vinculada à qualidade da execução e dos materiais empregados. A exigência de materiais e técnicas adequadas contribui para prolongar a vida útil dos pneus e dos componentes de rodagem, gerando economia ao erário ao longo do tempo, além de reduzir o consumo de recursos naturais associados à substituição precoce de pneus.

3.7. A solução inclui estrutura adequada para grandes pneus e equipamentos agrícolas, além de garantir meios para execução correta dos serviços de geometria, alinhamento, balanceamento e rodízio, essenciais para o uso eficiente e seguro dos veículos, atendendo também às normas ambientais para descarte e reaproveitamento de resíduos.



3.8. O acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração, baseados em registros e autorizações formais, asseguram controle efetivo, transparência e pleno atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Características gerais da execução

4.1.1. Os serviços serão executados sob demanda, compreendendo conserto e reparo, montagem e desmontagem, balanceamento, rodízio de pneus, geometria e alinhamento, destinados a veículos leves, utilitários, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas, equipamentos pesados, carretões agrícolas e distribuidores de água/adubo orgânico, observadas as especificidades técnicas de cada categoria.

4.2. Materiais, equipamentos e técnicas

4.2.1. A contratada deverá utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e técnicas adequadas à natureza de cada serviço e às especificações do respectivo item, visando assegurar a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados, sem causar danos à estrutura dos pneus, rodas ou demais componentes.

4.2.2. Todos os equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

4.2.3. Os procedimentos de montagem, desmontagem e reparo deverão ser executados de forma a evitar danos aos pneus, rodas, câmaras de ar, válvulas e demais componentes, assegurando o correto funcionamento do conjunto.

4.2.4. Os serviços de balanceamento, geometria e alinhamento deverão ser realizados mediante equipamentos compatíveis e técnicas adequadas, observadas as normas técnicas aplicáveis, de modo a proporcionar estabilidade, segurança, conservação dos componentes e adequado funcionamento dos veículos.

4.3. Mão de obra e segurança

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados, mediante profissionais devidamente capacitados, observando o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e as boas práticas de segurança do trabalho.

4.4. Forma de solicitação e execução

4.4.1. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria ou unidade administrativa, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, não podendo a contratada estabelecer quantidade mínima para atendimento.

4.4.2. As quantidades constantes neste Termo de Referência constituem estimativas de consumo, não estando a Administração obrigada a solicitar ou consumir integralmente os quantitativos registrados.

4.4.3. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e executados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Local e logística de execução



4.5.1. Os serviços deverão ser executados, em regra, na sede da empresa contratada, ficando sob sua responsabilidade, quando necessário, a retirada, o transporte e a devolução dos pneus ou demais componentes disponibilizados pelo Município para execução dos serviços.

4.5.2. Para os **Lotes 01 a 06**, o Município disponibilizará o pneu e/ou veículo na **Garagem Municipal, localizada na Rua das Flores, s/n, Centro, Bandeirante/SC**, cabendo à contratada realizar, quando necessário, a retirada e posterior devolução após a execução dos serviços.

4.5.3. Por conveniência da Administração e quando constatada vantagem econômica para o Município, este poderá realizar diretamente o transporte dos pneus ou veículos até a sede da contratada para execução dos serviços.

4.5.4. Para o **Lote 07** – Serviços de Geometria e Alinhamento, considerando que a execução exige o deslocamento do próprio veículo municipal até as instalações da contratada, a Administração realizará o deslocamento quando as instalações estiverem localizadas no Município de Bandeirante/SC ou em raio de até 30 (trinta) quilômetros da sede municipal.

4.5.5. Caso as instalações da contratada estejam localizadas além do raio de 30 (trinta) quilômetros da sede municipal, caberá à contratada assumir integralmente a responsabilidade, os riscos e os custos necessários à retirada e à devolução do veículo no pátio do Município, inclusive mediante guincho, traslado ou outro meio adequado, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.5.6. Para os serviços do Lote 07, o atendimento deverá ser agendado e realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, **independentemente da localização das instalações da contratada**, não podendo eventual necessidade de retirada, transporte ou devolução do veículo resultar em ampliação desse prazo.

4.6. Prazos de atendimento

4.6.1. Os serviços deverão observar os seguintes prazos de atendimento:

a) Para os **Lotes 01 a 06** - atendimento ordinário: **até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Administração**, mediante Ordem de Serviço ou documento equivalente;

b) Para os **Lotes 01 a 06** - atendimento emergencial: **até 4 (quatro) horas após a comunicação do servidor responsável**, nos casos envolvendo veículos de transporte escolar, ambulâncias ou outros veículos em atendimento de urgência;

c) para o **Lote 07** – Serviços de Geometria e Alinhamento, deverá ser observado o prazo específico previsto no item 4.5.6.

4.7. Estrutura operacional

4.7.1. A contratada deverá possuir estrutura física, operacional e tecnológica suficiente e compatível com a diversidade da frota municipal e com os serviços correspondentes ao lote para o qual for contratada.

4.8. Sustentabilidade e destinação de resíduos

4.8.1. A contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade e promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados na execução dos serviços, bem como seu reaproveitamento quando cabível, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 416/2009 e demais normas aplicáveis.



4.9. Qualidade dos serviços

4.9.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo corrigir, refazer ou reparar, sem ônus adicional à Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicando-se, no que couber, as disposições da legislação pertinente.

4.10. Garantia dos serviços

4.10.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, sua execução sob demanda e os valores unitários envolvidos, circunstâncias que tornam a exigência desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade.

4.10.2. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequada execução dos serviços, permanecendo obrigada a sanar eventuais vícios, defeitos ou inadequações constatadas.

4.11. Subcontratação

4.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que os serviços objeto desta contratação são de natureza comum e diretamente relacionados à atividade operacional da empresa contratada, não apresentando complexidade ou especialização acessória que justifique sua transferência a terceiros.

4.11.2. A vedação visa assegurar que a empresa vencedora disponha diretamente da estrutura, dos equipamentos e da mão de obra necessários à execução dos serviços correspondentes ao lote contratado, preservando a responsabilidade integral pela qualidade, pelos prazos de atendimento e pelas demais condições assumidas perante a Administração, bem como facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

4.12. Vistoria

4.12.1. Não será exigida vistoria ou avaliação prévia do local de execução dos serviços, considerando que o objeto possui especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência e que sua execução ocorrerá, predominantemente, nas instalações da própria contratada, não havendo condições particulares nas instalações municipais cujo conhecimento prévio seja indispensável à formulação da proposta.

4.13. Localização da estrutura da contratada

4.13.1. Para os Lotes 01 a 06, não será estabelecida limitação quanto à localização da estrutura da contratada, devendo esta, independentemente de sua localização, cumprir integralmente os prazos e as condições de retirada, transporte, execução e devolução estabelecidos neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

4.13.2. Para o Lote 07 – Serviços de Geometria e Alinhamento, não será estabelecida limitação quanto à localização da estrutura da contratada. Quando as instalações estiverem localizadas no Município de Bandeirante/SC ou em raio de **até 30 (trinta) quilômetros da sede municipal**, a Administração poderá realizar o deslocamento do veículo até o estabelecimento para execução dos serviços.



4.13.3. Quando as instalações destinadas à execução dos serviços do Lote 07 estiverem localizadas além do raio de **30 (trinta) quilômetros** da sede municipal, a contratada deverá providenciar, sob sua integral responsabilidade e às suas expensas, a retirada e a devolução do veículo no pátio do Município, utilizando meio de transporte adequado e seguro, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo do cumprimento do prazo de até 03 (três) dias úteis estabelecido no item 4.5.6.

4.13.4. A sistemática estabelecida para o Lote 07 busca compatibilizar a ampliação da competitividade com a economicidade e a eficiência operacional, evitando que a contratação de empresa situada a distância superior a 30 (trinta) quilômetros resulte em custos adicionais à Administração relacionados ao consumo de combustível, tempo de deslocamento, utilização de servidor/motorista e indisponibilidade do veículo.

4.14. Descumprimento das condições de execução

4.14.1. O descumprimento injustificado dos prazos, locais, condições de execução, retirada, transporte, devolução ou demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução: Imediato após a emissão da primeira Ordem de Serviço pela Administração.

5.2. Dinâmica da execução:

a) A Administração Municipal, por meio do fiscal do contrato ou do servidor responsável pelo controle da frota, emitirá Ordem de Serviço (OS) contendo: identificação do veículo/equipamento (placa, patrimônio ou identificação equivalente), tipo de serviço requerido, quantidade de pneus, categoria e local de atendimento;

b) A contratada deverá confirmar o recebimento da OS em até 2 (duas) horas, por qualquer meio (telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens), e executar o serviço nos prazos definidos no item 4.6 deste TR;

c) Após a execução, a contratada emitirá relatório de serviço discriminando: serviços realizados, materiais utilizados, condições dos pneus/componentes e eventuais recomendações técnicas;

d) O fiscal do contrato realizará a conferência in loco ou documental dos serviços prestados, atestando a execução para fins de pagamento.

5.3. Os serviços serão prestados prioritariamente nas instalações da contratada, com atendimento inicial dentro do Município de Bandeirante - SC. Quando necessário, a contratada deverá prestar socorro no local onde se encontra o veículo/equipamento (atendimento externo/socorro de borracharia), especialmente em casos de pneu furado em rota de transporte escolar, ambulância ou veículo em operação.

5.4. Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, podendo haver atendimento emergencial fora do horário comercial, conforme item 4.6, "b", mediante acionamento pelo fiscal ou servidor responsável.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades compatíveis, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6. O prazo de garantia dos serviços executados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável subsidiariamente, sem prejuízo de garantias mais amplas que a contratada ofereça voluntariamente.



5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelo gestor do contrato, designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. Atribuições do Fiscal Técnico:

- a) Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Emitir notificações para correção da execução, determinando prazo para regularização;
- d) Atestar a execução dos serviços, para fins de pagamento;
- e) Conferir os relatórios de serviço emitidos pela contratada.

6.6. Atribuições do Fiscal Administrativo:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada (regularidade fiscal, trabalhista etc.);
- b) Acompanhar o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos;
- c) Solicitar documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

6.7. Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato;
- b) Manter todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato;
- c) Tomar as providências necessárias em caso de irregularidades, inclusive encaminhamento para aplicação de sanções.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bandeirante - SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas de inexecução que causem grave dano, inexecução total ou retardamento da execução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas condutas fraudulentas, inidôneas ou atos lesivos, bem como nas infrações graves que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.4. Multa moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial, ensejando as demais sanções cabíveis.

7.2.5. Multa compensatória: de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para inexecução total ou parcial grave, conforme a gravidade da infração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Para as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, será instaurado processo administrativo próprio, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o caso (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste dos serviços efetivamente realizados sob demanda, mediante verificação pelo fiscal do contrato, com base no relatório de serviço emitido pela contratada e na respectiva Ordem de Serviço.

8.2. Não serão atestados para pagamento os serviços não executados, executados em quantidade diversa da autorizada ou que não atendam às condições mínimas de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada, quando cabível, promover sua correção ou refazimento sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.2.1. Considerando que os serviços serão executados sob demanda, remunerados por unidade efetivamente executada e submetidos à conferência e ao ateste do fiscal do contrato, não será adotado Instrumento de Medição de Resultado – IMR específico, sendo a aferição realizada por meio da Ordem de Serviço, do relatório



de execução e do respectivo ateste, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Recebimento provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da conclusão pela contratada, pelo fiscal técnico, mediante conferência da execução com o relatório de serviço.

8.4. Recebimento definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa (verificação da conformidade da documentação fiscal, regularidade fiscal da contratada e correspondência com os serviços atestados).

8.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.7. Condições para pagamento: O pagamento estará condicionado a:

- a) Apresentação de Nota Fiscal/Fatura com discriminação dos serviços efetivamente prestados, com referência à Ordem de Serviço correspondente;
- b) Ateste do fiscal do contrato;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, comprovada mediante consulta ao SICAF ou apresentação das certidões pertinentes.

8.8. Reajuste de preços: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

8.9. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante apostilamento, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir da data-base do orçamento estimado.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, calculada entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, pro rata die.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade e Forma

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, §2º, e 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. Critério de Aceitabilidade de Preços



9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para cada lote e os valores unitários máximos previstos na tabela de estimativa de custos constante deste TR.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços máximos estabelecidos, conforme art. 59, III, da Lei no 14.133/2021.

9.4. Habilitação Jurídica

9.4.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o interessado comprovar:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM no 16/2009.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.5.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212/1991);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- g) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



9.7.3. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo nos atestados de capacidade técnica, sendo suficiente a demonstração de que o licitante já executou serviços de natureza semelhante.

9.8. Tratamento Diferenciado para ME e EPP

9.8.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto:

- a) Ao exercício do direito de preferência em caso de empate ficto;
- b) À possibilidade de regularização fiscal e trabalhista após a habilitação, no prazo previsto em lei;
- c) Ao enquadramento do presente certame para participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.9. Participação de empresas em consórcio

9.9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, composto por serviços usualmente prestados por empresas do ramo de borracharia e manutenção automotiva, não se verificando necessidade técnica ou operacional de reunião de empresas para sua execução.

9.9.2. A vedação não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de mercado fornecedor capaz de executar individualmente os serviços correspondentes aos lotes licitados.

9.10. Critérios de desempate

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, preferencialmente, os registros cadastrais previstos na legislação;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.10.2. Persistindo o empate, serão observados os critérios de preferência previstos no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabível.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o valor máximo aceitável, é de **R\$ 275.644,50 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscientos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários detalhados neste TR e no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de preços realizada conforme metodologia e



fontes descritas no Estudo Técnico Preliminar e na respectiva pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

10.3. O parcelamento do objeto foi adotado mediante a constituição de 7 (sete) lotes específicos para cada categoria e serviço, visando a máxima participação de licitantes e a escolha das propostas mais vantajosas.

10.4. Considerando a natureza comum dos serviços, sua baixa complexidade, a execução sob demanda e o fato de a contratação não se enquadrar nas hipóteses de obrigatoriedade previstas no art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não será adotada matriz de alocação de riscos contratual, sem prejuízo da análise dos riscos da contratação realizada no Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, previamente à emissão do respectivo instrumento hábil.

11.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e unidades requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

11.3. A emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente para suportar a respectiva despesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- e) Apresentar, quando solicitada, a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS em relação a seus empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e ambientais resultantes da execução do contrato;
- g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços e do contrato;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços;
- k) Realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados na prestação dos serviços, conforme legislação ambiental aplicável;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, sem transferência à Administração;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de



aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

n) Proteção de Dados Pessoais

A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando eventuais dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedado seu tratamento para finalidade diversa, devendo adotar as medidas necessárias à proteção, segurança e confidencialidade das informações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O Município obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste TR;
- c) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção, de modo que sejam sanadas antes do recebimento definitivo;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e condições estabelecidos neste TR;
- e) Aplicar as sanções previstas, quando do descumprimento das obrigações contratuais;
- f) Disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços, conforme programação e Ordens de Serviço emitidas;
- g) Comunicar à contratada todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- h) Designar os fiscais e o gestor do contrato;
- i) Facilitar o acesso dos empregados da contratada às dependências do Município, quando necessário para a prestação dos serviços.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração e à concordância do fornecedor registrado, mediante formalização do instrumento correspondente.

14.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos na legislação aplicável, no edital e na própria Ata, visando à manutenção das condições efetivas da proposta e, quando cabível, do equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo fornecedor mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha ocasionado alteração extraordinária dos custos da contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.5. Recebido o pedido, a Administração promoverá a análise da documentação apresentada e proferirá decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma justificada, quando a complexidade da análise ou a necessidade de diligências assim o exigir.



14.6. Durante a análise do pedido, o fornecedor deverá manter o cumprimento das obrigações assumidas, não podendo interromper o fornecimento dos bens, salvo mediante autorização expressa da Administração.

14.7. A concessão de eventual alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de análise e manifestação da Administração, não produzindo efeitos automáticos a partir da apresentação do pedido.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade durante a vigência da Ata, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e neste Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

15.3. Fica definido o Foro da Comarca correspondente ao Município de Bandeirante - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei no 14.133/2021.

15.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Mapa Comparativo de Preços / Pesquisa de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Ordem de Serviço;
- c) Anexo III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- d) Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- e) Estudo Técnico Preliminar (ETP).

KÁTIA ENIR DILL

Auxiliar Administrativo

RAQUEL CRISTINA DILL

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZOLLA

Secretária Municipal de Assistência Social



MARINES AMARAL NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

MARLEI OLIBONI LAMB

Secretária Municipal de Educação

SELSO NEILAND

Secretário Municipal de Saúde

FABIO JULIO CAMBRUZZI PILATTI

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

GILBERTO BASSO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes, Urbanismo e Saneamento

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983



ANEXO II

Observação: Remover Timbre do Município

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
_____ sediada na _____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

Observação: Remover Timbre do Município

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D.	QT DE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					VALOR TOTAL:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo, nome e assinatura do Representante da Empresa)
PROPONENTE

**ANEXO IV**

Observação: Remover Timbre do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5. Recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para execução das obras, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo para a perfeita consecução do objeto do edital supracitado, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o município de Bandeirante/SC, livre de quaisquer ônus.

6. DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:
Endereço completo:
CPF:
RG:
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

Bandeirante-SC, ____ de ____ de 2026.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE

**ANEXO V****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

No dia ____ do mês de ____ do ano de ____, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a) **EDER LUIZ MARCON**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do processo supracitado que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços, pelas condições do edital, proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para **OBJETO CONFORME EDITAL**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 Dentro do prazo de vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato entre as partes, nos moldes prescritos em anexo no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2.2. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preço, serão observados os procedimentos que tratam o edital de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



3.1. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ CONFORME PREVISTO NO EDITAL A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

3.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os processos indicados em edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete as partes as obrigações indicadas no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas hipóteses prevista em edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1. Conforme indicado no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto nos casos de prorrogação da vigência contratual.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS GESTORES E FISCAIS

10.1. A gestão do contrato será exercida por servidor(a) designado(a) pela autoridade competente da Secretaria requisitante, a quem competirá o controle da execução contratual sob os aspectos administrativos, operacionais e de conformidade com o instrumento contratual;

10.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por um ou mais fiscais designados, podendo haver a atuação de fiscais técnico ou requisitante, conforme a natureza do objeto, admitindo-se a assistência de terceiros, mediante prévia autorização, para subsidiar os trabalhos fiscalizatórios com informações técnicas especializadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Implicará as penalidades e multas indicadas no edital de licitação do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente de forma presencial ou eletrônica, conforme abaixo assinadas.

Bandeirante, ____ de _____ de 2026.

Empresa Participante:

EDER LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL